



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O COLÉGIO PEDRO II E A EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.

O **COLÉGIO PEDRO II**, com sede no Campo de São Cristóvão, nº 177, São Cristóvão - CEP 20921-440, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 42.414.284/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Reitor **Oscar Halac**, designado por Decreto de 04 de setembro de 2018, publicado no DOU, Seção 2, página 1, de 5 de setembro de 2018, inscrito no CPF nº 511.005.257-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.610/0001-60, sediada na Estrada dos Bandeirantes, 8592, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22783-110, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Osvaldo Luiz Lima de Macedo**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 200.244.229-0, expedida pelo CREA-RJ e CPF nº 407.873.897-49, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23040.004191/2021-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 025/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Reitoria do Colégio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



Pedro II, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas pela Reitoria nos municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias e Niterói, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao o Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL TOTAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
POSTO FIXO	1 TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE MANUTENÇÃO - RJ	POSTO	1	R\$73.823,04	R\$73.823,04
	2 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - RJ	POSTO	1	R\$104.992,44	R\$104.992,44
	3 TÉCNICO ELETRICISTA - RJ	POSTO	1	R\$84.997,44	R\$84.997,44
	4 TÉCNICO EM INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E GÁS - RJ	POSTO	1	R\$66.960,84	R\$66.960,84
	6 AJUDANTE DE MANUTENÇÃO - RJ	POSTO	1	R\$54.232,80	R\$54.232,80
POSTO EVENTUAL	14 MARCENEIRO COM HABILIDADE EM MONTAGEM DE DIVISÓRIAS	HORA	480	R\$30,64	R\$14.707,20
	15 PEDREIRO	HORA	480	R\$30,17	R\$14.481,60
	16 PINTOR	HORA	280	R\$31,44	R\$8.803,20
	17 SERRALHEIRO COM HABILIDADE EM VIDRAÇARIA	HORA	200	R\$30,17	R\$6.034,00
	18 GESSEIRO	HORA	200	R\$30,17	R\$6.034,00
	19 SERVENTE DE PEDREIRO	HORA	280	R\$24,02	R\$6.725,60
	20 OPERADOR DE MÁQUINAS	HORA	192	R\$36,53	R\$7.013,76
	21 TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	HORA	1920	R\$29,01	R\$55.699,20
	22 ENCARGADO GERAL	HORA	264	R\$38,18	R\$10.079,52
	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL TOTAL	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
27	MATERIAS – REITORIA	QUANTIDADE	12	R\$63.829,05	R\$765.948,61
VALOR TOTAL GLOBAL - REITORIA					R\$1.280.533,25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **10/03/2022** e encerramento em **10/03/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6.** Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 1.280.533,25** (um milhão duzentos e oitenta mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15201/153167

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 12368.5011.20RI.0033

PTRES: 169943

Elemento de Despesa: 339037

4.2. Nos exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CORRESPONDÊNCIA

17.1. Todos os documentos e outras comunicações serão efetivados entre as partes do presente contrato através do protocolo e ficarão arquivados no respectivo processo. A tramitação de documentos será encaminhada aos destinatários nos seguintes endereços:

CONTRATANTE: COLÉGIO PEDRO II Campo de São Cristóvão, 177 – 2º andar Bairro: São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.921-903 E-mail: sec@cp2.g12.br	CONTRATADO: TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA Estrada dos Bandeirantes, 8592, Bairro: Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22783-110 E-mail:<secretaria@teknoengenharia.com.br>; <joel.souza@teknoengenharia.com.br>; <osvaldo@teknoengenharia.com.br>; <eduardo@teknoengenharia.com.br>
--	---

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas, assinado pelas partes abaixo:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

OSCAR
HALAC:5110052
5734

Assinado de forma digital
por OSCAR
HALAC:51100525734
Dados: 2022.02.22 17:12:02
-03'00'

OSCAR HALAC
REITOR
COLÉGIO PEDRO II

RENATA SOUZA
MACEDO
LINS:14250474755

Assinado de forma digital
por RENATA SOUZA
MACEDO LINS:14250474755
Dados: 2022.02.23 10:23:30
-03'00'

TESTEMUNHA
COLÉGIO PEDRO II

Nome:
CPF:

OSVALDO
LUIZ LIMA
DE MACEDO
40787389749

Assinado digitalmente por OSVALDO LUIZ
LIMA DE MACEDO:40787389749
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital, OU=19453723000174, OU=Secretaria
da Presidência Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(em branco), CN=OSVALDO
LUIZ LIMA DE MACEDO:40787389749
* Razão: Eu sou o autor deste documento
* Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.02.17 15:58:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO
TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA

JOEL
DE
SOUZA

Assinado digitalmente por JOEL DE
SOUZA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=LUIZ LIMA DE MACEDO:40787389749, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=0002356479,
CN=ADVOGADO, CN=Joel de Souza,
CN=JOEL DE SOUZA,
E=joel.souza@tekno.com.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
* Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.02.17 16:01:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

TESTEMUNHA
TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA

Nome:
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELO DECRETO-LEI Nº. 245, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 003/2022

TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.610/0001-60, sediada na Estrada dos Bandeirantes, 8592, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22783-110, por intermédio do seu representante legal Sr. Osvaldo Luiz Lima de Macedo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 200.244.229-0, expedida pelo CREA-RJ e CPF nº 407.873.897-49, **AUTORIZA** o **COLÉGIO PEDRO II**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 025/2021:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do COLÉGIO PEDRO II, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

OSVALDO LUIZ
LIMA DE
MACEDO:
40787389749

Assinado digitalmente por OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO:40787389749
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=19453723003174, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(brunolli), CN=OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO: 40787389749
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.18 14:25:26-03007
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO
TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA

Ministério da Educação

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Terceira repactuação do valor do Contrato nº 08/2020 - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, com base na CCT 2021/2022. Valor total atualizado do contrato: R\$ 56.756,52. Data de assinatura: 23/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2022).'

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2022 - UASG 152005 - INES-RJ

Número do Contrato: 12/2020.
Nº Processo: 23121.000643/2020-34.
Pregão. Nº 16/2020. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ. Contratado: 23.141.051/0001-39 - NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA. Objeto: Reajuste do valor mensal estimado do Contrato nº 12/2020 e especificar a dotação orçamentária para atender ao dispêndio. Pela execução dos serviços a que alude este Instrumento, fica estabelecido um acréscimo mensal de R\$ 53,69 (cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) a partir de 01 de dezembro de 2021, que elevará o seu valor mensal contratado para R\$ 553,69 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), resultante do reajuste de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), de acordo com a variação do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE) do período compreendido entre 01/12/2020 a 30/11/2021. Os valores serão empenhadas, nos termos da Lei, à conta dos créditos consignados no Programa de Trabalho nº 12.367.6016.21CO.0033, elemento de despesa nº 33.90.39, em favor da CONTRATADA, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de decorrências de novas determinações legais, passando o valor total do contrato para R\$ 6.644,28 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Fundamento Legal: Cláusula sexta do contrato nº 12/2020, item 20 do termo de referência, atendendo ao disposto no inc. XI, do Art. 40, da Lei 8.666/93.. Data de Assinatura: 10/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2022).

DIRETORIA FINANCEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal, sito, Setor Bancário Sul, Quadra 02 Bloco "F", Edifício FNDE - Asa Sul, CEP: 70.070.929 - Brasília - DF, convoca o Senhor Ex-dirigente residente em lugar incerto e não sabido, para regularizarem pendências dos repasses diretos objetos de transferências de recursos por esta Autarquia, mencionados na tabela a seguir:

Responsável	CNPJ/CPF	Entidade/UF	Pendência	Programa/Ano	Unidade
Francisca Maria Valentim Gomes Oliveira	421.156.803-59	Ex-Prefeita do Município de Santana do Maranhão/MA	Repasse	PNAE/2016	SEMOC
Doracy de Sá	090.389.576-53	Ex-Prefeito do Município de Alpercata/MG	Repasse	PNAE/2012	SEMOC
Edivaldo Silva Araújo	193.868.422-20	Ex-Prefeito do Município de Urucurituba/AM	Repasse	PNAE/2011	SEMOC
Iracly de Freitas Nunes	279.689.872-53	Ex-Prefeito do Município de Cametá/PA	Repasse	PROJOVEM URBANO/2015	SEMOC
Marcello da Silva Britto	455.860.475-00	Ex-Prefeito do Município de Ribeira do Amparo/BA	Repasse	PNAE/2004, 2005 e 2006	SEMOC
Adenildo Braulino dos Santos	782.542.647-91	Ex-Prefeito do Município de Belford Roxo - RJ	Repasse	PROJOVEM URBANO/2015	SEMOC
Maxweel Rodrigues Brandão	490.607.322-00	Ex-Prefeito do Município de Placas/PA	Repasse	PNAE/2012	SEMOC
José Cardozo do Nascimento	039.163.403-87	Ex-Prefeita do Município de Araisos/MA	Repasse	PNAE/2006	SEMOC
Lauro Pereira Albuquerque	446.366.442-04	Ex-Prefeito do Município de Amajari/RR	Repasse	PNAE/2011	SEMOC
Maria de Fatima Aragão Sampaio	655.169.155-20	Ex-Prefeita do Município de Dário Meira/BA	Repasse	PNAE/2012	SEMOC
João da Cruz Ferreira	402.655.523-20	Ex-Prefeito do Município de São José dos Basílios/MA	Repasse	PNAE/2011	SEMOC
Glorismar Rosa Venâncio	146.995.593-87	Ex-Prefeito do Município de Paço do Lumiar/MA	Repasse	PNATE/2011	SEMOC
Agnaldo da Paz Dantas	309.993.162-49	Ex-Prefeito do Município de Codajás/AM	Repasse	PDDE/PDE/2010	SEMOC
João Eduardo Viegas Mendonça de Araújo	381.537.505-34	Ex-Prefeito do Município de Indiaroba/SE	Repasse	PNATE/2006	SEMOC
Alberto Magno Serrão Mendes	405.639.873-91	Ex-Prefeito do Município de Turilândia/MA	Repasse	PDDE/2011	SEMOC
Omar Sousa Barbosa	434.380.755-04	Ex-Prefeito do Município de Caatiba/BA	Repasse	PNAE/2011	SEMOC
Luiz Gonzaga Coqueiro Sobrinho	409.317.303-68	Ex-Prefeito do Município de Presidente Vargas/MA	Repasse	PNAE/2012	SEMOC
Valdir Jesus de Souza	156.888.875-91	Ex-Prefeito do Município de Itanagra/BA	Repasse	PNAE/2016	SEMOC
Raimundo Nonato da Silva Pessoa	376.481.283-49	Ex-Prefeito do Município de Timbiras/MA	Repasse	PNAE/2011	SEMOC
Francimar Marculino da Silva	055.651.383-53	Ex-Prefeito do Município de Governador Newton Bello/MA	Repasse	PDDE/2005 e PNAE/2006	SEMOC
Adenildo Braulino dos Santos	782.542.647-91	Ex-Prefeito do Município de Belford Roxo/RJ	Repasse	PROJOVEM URBANO/2013	SEMOC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2022 publicado no D.O de 2022-02-24,

Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 98.727,99. Leia-se: Valor Total: R\$ 98.727,96.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

CAMPUS PENEDO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2021 publicado no D.O de 2021-10-14, Seção 3. Onde se lê: Contratada: GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA - 09.439.320/0001-17. Leia-se: Contratada: GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA - 09.439.320/0005-40.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2022).

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

No Extrato 62/2022, publicado no DOU de 23/02/2022, seção 3, página 85: Onde se lê: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 67/2022, Leia-se: Acordo de Cooperação Para Concessão de Estágios nº 69/2022 (Jova Decorações EIRELI).

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 153167 - CPII

Nº Processo: 23040.004191/2021-41.
Pregão Nº 25/2021. Contratante: COLEGIO PEDRO II.
Contratado: 01.017.610/0001-60 - TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Reitoria do Colégio Pedro II, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas pela Reitoria nos municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias e Niterói, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, anexos ao Edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/03/2022 a 10/03/2023. Valor Total: R\$ 1.280.533,25. Data de Assinatura: 23/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2022).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Fica alterado o Edital de Convocação nº 1/2021 - CGPLI - PNLD 2023 para o processo de inscrição e avaliação de obras para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, cujo extrato foi publicado no D.O.U de 12/02/2021, Seção 3, página 47, conforme abaixo:

a) alteração do item "40. Material Digital", do Anexo I.

O texto consolidado do edital detalhado está disponível no link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/consultas-editais/editais/edital-pnld-2023>.

MARCELO LOPES DA PONTE
Presidente do FNDE

BRUNO PEREIRA RIBEIRO
Coordenador - Geral

CAMPUS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 152804 - IFAL/CAMPUS S. M. C

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 23041.003165/2021-95.
Dispensa. Nº 1/2021. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS SAO MIGUEL CAMPOS. Contratado: 12.272.084/0001-00 - EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2021/csmc e contrato nº 281/2021 e hv282/2021/equatorial. Vigência: 04/02/2022 a 04/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 389.177,54. Data de Assinatura: 04/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 158150 - IF DO AMAPA

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 23228.000190/2020-58.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 2/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA. Contratado: 03.500.365/0001-73 - E. S. NUNES COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias e acréscimos e supressões de valores. Vigência: 23/02/2022 a 23/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.241.620,11. Data de Assinatura: 22/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 22/02/2022).



Documento Digitalizado Público

Termo de Contrato nº 003/2022

Assunto: Termo de Contrato nº 003/2022
Assinado por: Renata Lins
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Renata Souza Macedo Lins, CHEFE - FG1 - DECOF-SEC**, em 03/03/2022 12:33:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/03/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 301211

Código de Autenticação: b9f5ac2cde

